



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 21/2025**  
**De 10 de fevereiro de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

O montante destinar-se-á a construção da Base da GCM Maylasky, Espaço Motoboy e Posto de Informações Turísticas Darcy Penteado.

Ao início, temos que parte do crédito orçamentário será destinado à construção da Base da Guarda Civil Municipal de Maylasky, que significará um importantíssimo incremento na promoção da segurança, proteção e justiça do bairro, sendo uma das inúmeras ações integrantes do rol de políticas de incremento da segurança pública e bem-estar geral da população, que estão sendo celeremente implementadas pela municipalidade. A segurança da pública é um dos pilares do desenvolvimento social, e, sem medir esforços, será continuamente incrementada no transcorrer dos próximos anos.

Seguindo, a criação de espaços para motoboys representa um avanço significativo na valorização e no reconhecimento da importância desses profissionais para a sociedade. Ao oferecer um local seguro e equipado, esses espaços proporcionarão condições de trabalho mais dignas e eficientes, impactando positivamente a qualidade dos serviços, a organização do trânsito e o desempenho da profissão.

O espaço para motoboys caracterizará uma inovação ímpar na cidade, de forma que os profissionais, que atuam diariamente e que possuem impacto direto no desenvolvimento social, possam ter melhores condições de segurança e comodidade, tendo a disposição um ponto de suporte e de encontro, contribuindo assim com a melhora na qualidade dos serviços, organização do trânsito e valorização dessa tão importante profissão.

Ao fim, um PIT cumpre a função essencial de ser a porta de entrada para o turista, oferecendo informações precisas e atualizadas sobre os atrativos da cidade, desde os pontos turísticos mais populares até os àqueles menos conhecidos, mas



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

que igualmente detém qualidades singulares. Em suma, a implementação de um posto de informações se mostra como um inequívoco aprimoramento à experiência do turista, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e cultural da comunidade local, consolidando a imagem da cidade como um destino acolhedor, organizado e rico em atrativos.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Júlio Antonio Mariano**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI N.º 21/2025**  
**De 10 de fevereiro de 2025**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.08.01.15.451.0030.1458.4.4.90.51.00 .....R\$ 1.500.000,00  
Fonte 01 – Tesouro  
Elemento: Obras e Instalações  
Ação: Alienação de Bens

**TOTAL: .....R\$ 1.500.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) referente a recurso de alienação de bens do Município de São Roque.

**TOTAL: .....R\$ 1.500.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/2/2025**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7496-C32D-B431-F4EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 10/02/2025 16:26:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/7496-C32D-B431-F4EE>